



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.429/93

LEI Nº 1.429
Promulgada em 17/04/93
do Projeto de Lei Nº 03/93
Aprovado em 16/04/93
Câmara de Água Preta

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

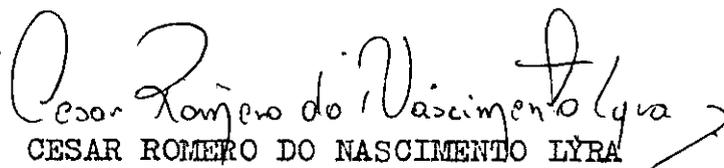
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa com remuneração até Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) em 36% (trinta e seis por cento), retroativo a 1º de março.

Art. 2º - Os vencimentos do Pessoal Comissionado e demais categorias que atinge a remuneração superior, ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA
PRETA, em 17 de abril de 1993.


CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =